

PEERTT.

3584



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.01891-29

PEERTT. Renda nº 0032/2019

A. Avelar & Cia Ltda.

DISTRIBUIÇÃO

SDU. 1534  
de 17-7-41

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Of. 1534

17 de Julho de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, inclusos vos enviamos os processos PCERTT - 3.584/40 e 4.009/41, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a um imóvel com a área de 7,25 alqueires de terras, situadas no lugar denominado "Vargem de São Roque", nas proximidades da Estação de Ipiranga, 1º distrito do Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada a firma A. AVELLAR & CIA. LTDA..

Atenciosas saudações.

D. O. de 23-7-41 fls. nº 14.802

A Comissão,

PCERTT - 3.584 - Requerentes: A. AVELLAR & COMPANHIA LIMITADA, terras em Vassouras.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, as terras situadas no lugar denominado "Vargem de São Roque", nas proximidades da Estação de Ipiranga, 1º Distrito do Município de Vassouras, em que é interessada a firma requerente, nos termos do relatório hoje aprovado. Renota-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."

~~M. A. D. N. P. V. DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO~~

*Aprov. em sessão de 14/7/41*  
*Rio, 14-7-41*  
*a) L. P. P.*  
*H. S.*

RELATÓRIO

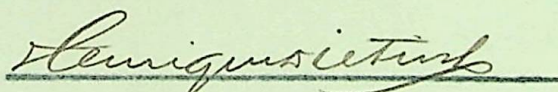
1. A firma A. Avellar & Cia. Ltda, em cumprimento às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a esta Comissão os títulos em que funda o seu direito a um imóvel com a área de 7,25 alqueires de terras, situadas no lugar denominado "Vargem de São Roque", nas proximidades da Estação de Ypiranga, 1º distrito do Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, imóvel que o requerente adquiriu do Dr. Joaquim Pinto de Souza Junior e sua mulher, por escritura lavrada em 31/7/1930, em notas do 16º Ofício desta Capital, conforme certidão apresentada.
2. A requerente apresenta ainda varios documentos relativos ao imóvel em apreço, inclusive os que comprovam a sua aquisição, feita pelo Dr. Joaquim Pinto de Souza Junior, a Raphael de Moura Campos Filho e sua mulher e Jorge da Costa Franco (escritura pública de 19/3/1921) e ao espólio de Manoel José dos Reis (escritura pública de 12/12/1919), imóvel que foi desmembrado da Fazenda de São Roque.
3. São as seguintes as divisas do aludido imóvel:  
 "partindo do Rio Paraíba, no extremo da cerca de Antonio Marçal Dias Reis, desce pelo mesmo rio, até o ribeirão e subindo por este vai até a ponte dos Arcos, na Estrada de Ferro Central do Brasil, subindo por ela, até encontrar a

- 2 -

vala junto à referida de Antonio Marçal Dias Reis."

4. Em face da posição indicada nos itens 1 e 3, verifica-se que o aludido imóvel está compreendido na sesmaria concedida em 12/10/1793 a Miguel Angelo Fagundes e França, cujas terras já foram julgadas, por esta Comissão, legalmente desmembradas do patrimonio nacional, no processo nº 296/39.
5. Á vista do exposto no item 4, o imóvel indicado no item 1 não se acha sujeito às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938 e os processos podem ser enviados à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941.



(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -